



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE Nº 020, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de concurso público para a área “Produção e Melhoramento do Cafeeiro”.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução CUNI nº 006 de 8 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 27/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de concurso público para uma vaga na Classe A de Professor Adjunto A, regime de trabalho de dedicação exclusiva, do Departamento de Agricultura/ESAL, área “Produção e Melhoramento do Cafeeiro”.

Art. 2º Acatar a justificativa apresentada, pelo Departamento de Agricultura, juntamente com o formulário de solicitação de abertura de concurso público para professor efetivo, para que seja exigido no Edital de abertura do referido concurso, o título de graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica.

Art. 3º Homologar como requisito de ingresso o título de doutorado em Fitotecnia/Agronomia, Produção Vegetal ou Genética e Melhoramento de Plantas.

Art. 4º Homologar os seguintes temas sugeridos:

- I- Histórico da cafeicultura e agronegócio café: da produção ao consumo;
- II- Botânica, morfologia e fenologia do cafeeiro;
- III- Exigências edafoclimáticas e ecofisiologia do cafeeiro;
- IV- Sistema reprodutivo e métodos de propagação do cafeeiro;
- V- Genética e melhoramento do cafeeiro: espécies, cultivares e métodos empregados;
- VI- Novas ferramentas aplicadas ao melhoramento e à produção do cafeeiro;
- VII- Implantação do cafeeiro: escolha do local, sistemas de plantio e recomendação de cultivares;
- VIII- Práticas culturais/manejo do cafeeiro;
- IX- Colheita, processamento pós-colheita, secagem e beneficiamento do café; e

X- Qualidade física, química e sensorial do café: fatores de produção e interação genótipos por ambientes.

Art. 5º Homologar o nome da professora Dalysse Toledo Castanheira como responsável pelo concurso, até a constituição formal da banca examinadora.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CARVALHO DE ANDRADE JÚNIOR
Presidente